

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018 PROCESSO 098/2018

TOMADA DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA FG 140.

CELSO CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 9:00 horas do dia 05 de dezembro de 2018, em Anta Gorda, no Centro Administrativo Municipal, se reunirá a Comissão de Licitação com a finalidade de receber propostas para aquisição de peças para manutenção da motoniveladora FG 140 da frota da SMOV.

1. – DO OBJETO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA PEÇA	CÓDIGO	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
1	DISCO DE FREIO	75289062	08		
2	ANEL	75289065	02		
3	ANEL	75289067	02		
4	VEDADOR	75288833	02		
5	VEDADOR	75288924	01		
6	VEDADOR	75288923	01		
7	VEDADOR	75288953	01		
8	VEDADOR	75288931	01		
9	ANEL RETENTOR TANDEM	75326525	04		
10	ARRUELA	75253782	02		
11	ARRUELA	73155650	04		
12	CARÇAÇA	75289085	01		
13	ENGRENAGEM	75289072	02		
14	SATÉLITE	79047219	04		
15	CHAPA ENCOSTO	79047222	04		
16	CRUZETA	75289073	01		

17	DISCO DE FREIO	79077092	04		
18	DISCO DE FREIO	75289078	08		
19	DISCO DE FREIO	79077090	04		
20	COROA	47930482	01		
21	RETENTOR	75288979	01		
22	PLACA DO EIXO TRASEIRO	75289064	02		
TOTAL					

2. – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO:

2.1. – ENTREGA:

A entrega das peças deverá ser feita num prazo máximo de 05 dias após a solicitação.

2.2. – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

As peças deverão ser de fabricação nacional.

3. – DA HABILITAÇÃO:

3.1. – Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o dia 30 (trinta) de novembro de 2018 (três dias antes da data aprazada para o recebimento das propostas), os seguintes documentos:

3.1.1. – Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2. – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Procuradoria da Fazenda Federal e Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.1.3. – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.2. – Os documentos constantes nos itens 3.1.1. a 3.1.3. poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por membro da Comissão de Licitação do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3. – A documentação referente a habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública, desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, e acompanhado dos documentos constantes no item 3.1.2.

4. – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou ressalvas, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa e fronteira, a seguinte inscrição:

AO

MUNICIPIO DE ANTA GORDA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/18

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO

MUNICIPIO DE ANTA GORDA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/18

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTAS

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4.1. – O envelope nº 1 deverá ter:

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Anta Gorda ou por outro Órgão Público se for optado este último deverá estar acompanhado das documentações exigidas nos itens 3.1.1. a 3.1.3.;

b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação mediante instrumento público ou então particular, com firma reconhecida na forma da lei;

4.2. – O envelope nº 2 deverá conter:

Proposta financeira, mencionando o preço unitário e total de cada item, para um prazo de pagamento de 30 (trinta) dias, após a entrega das peças com a nota fiscal.

15. – DO JULGAMENTO:

5.1. – O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora (Comissão de Licitação), levando em consideração o menor global;

5.2. – Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço global;

5.3. – Esta Licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações;

5.4. – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

6. – DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7. – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

7.1. – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, cuja minuta anexa passa a fazer parte do presente edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2. – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1., a critério da administração.

7.3. – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. – O pagamento será efetuado no prazo fixado no item 4.2., no valor correspondente total da nota fiscal.

8.2. – Nos pagamentos realizados após a data do vencimento, incidirá juros de 1% (um por cento) ao mês até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo IGPM de mês anterior, pró-rata dia.

9. – DA REPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre o saldo a ser entregue, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

10. – DA FONTE DE RECURSO:

Os recursos necessários à cobertura da despesa resultante desta licitação correrão a conta da dotação orçamentária classificada sob código:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

08 .01 .26 .782 .0600 .2.101 *Manutenção da oficina mec. e cons. da frota de veículos e máquinas*
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

11. – DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;

11.2. – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento;

11.3. – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

11.4. – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

11.5. – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

11.6. – Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Anta Gorda – RS, sito na rua Pe. Hermínio Catelli, 659, ou pelo telefone (51)-3756-1149 ou (51)-3756-1027 ou pelo site: www.antagorda-rs.com.br.

Anta Gorda, 12 de novembro de 2018.

Celso Casagrande

Prefeito Municipal

MINUTA CONTRATO N°. xxx/2018

(Peças para motoniveladora)

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE ANTA GORDA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n°. 87.261.509/0001-76, com sua Administração (Prefeitura Municipal) à Rua Padre Hermínio Catelli, n°. 659, nesta cidade de Anta Gorda/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Celso Casagrande, brasileiro, casado, CPF n° 444.579.520-87, residente à Rua Marechal Hermes, 427, nesta cidade de Anta Gorda/RS, doravante designado pelo termo de **CONTRATANTE** e, do outro lado à empresa **xxx**, doravante designada pelo termo de **CONTRATADA**, tem entre si ajustado Contrato, tendo em vista a Tomada de Preços n° 006/2018 e em conformidade com a Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Através do presente contrato, a **CONTRATADA**, sendo vencedora da Tomada de Preços n° 006/2018, compromete-se a fornecer peças para manutenção e conserto da motoniveladora FG140, mediante fornecimento dos itens abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Para efeitos obrigacionais, tanto o Processo de Tomada de Preços n° 006/2018, quanto à proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018, sendo: xxx.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O Município CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$ xxxx, referente à proposta vencedora do Processo de Tomada de Preços nº 006/2018, aceito pela Contratada e entendido os valores como preços justos e suficientes para total execução do presente objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será até 30 (trinta) dias após a realização do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente contrato com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto profissionais capacitados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato inicia na data de sua assinatura e termina em xxx.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responsabiliza-se pela execução dos serviços, tendo pleno conhecimento do objeto do presente contrato e de suas condições, e reconhece serem perfeitamente exequíveis com os quantitativos orçados e submetendo-se as leis da contabilidade pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

O objeto do presente contrato tem a garantia de 06 (seis) meses quanto a vícios ocultos ou defeitos dos itens fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA ficará sujeita a multa de 1 % (um por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual e multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

PARAGRAFO ÚNICO: Aplicam-se ainda subsidiariamente às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Encantado/RS para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente instrumento, sem opção a outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, foi formalizado este instrumento em três (3) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que o assinam, junto com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Anta Gorda-RS, em xxx.

CELSO CASAGRANDE

Prefeito Municipal

xxx

Contratada

TESTEMUNHAS:

.....

.....

RG:

RG:.....